



L E I N° 565

Muy 53

C

Dispõe sobre autorização à Prefeitura a contratar a retransmissão de atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decretá, e eu, José Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, a transmissão e retransmissão de atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ Único - A emissora contratada será obrigada a seguir, no mínimo, os seguintes programas: diariamente, das 13,00 às 13,15 horas, jornal falado, com notícias da Câmara e da Prefeitura; às 4as. feiras, um quarto de hora, em horário a ser escolhido pelo Presidente da Câmara, à disposição dos senhores vereadores; aos sábados, das 20,15 às 22,00 horas, programas populares, ofertados pelos Poderes Públicos.

Artigo 2º - A emissora se comprometerá à retransmitir as solenidades cívicas da Câmara e da Prefeitura, outras solenidades ou atos julgados convenientes.

§ Único - A retransmissão de que trata este artigo, será requisitada pelo Presidente da Câmara ou Prefeito Municipal, conforme o caso.

Artigo 3º - O contrato será feito na base de Cr\$ -- 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais.

Artigo 4º - O contrato será rescindido, independentemente de indenização de qualquer espécie, desde que a transmissão ou retransmissão de que trata esta lei, seja julgada dispensável pelo senhor Prefeito Municipal, apenas com o aviso de 10 dias de antecedência à emissária.

Artigo 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na quantia de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes desta lei, cuja importância correrá pela anulação parcial da verba de que trata a lei nº 565, de 11 de Maio de 1.954.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua

ARA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

-2-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de Maio de 1.954, 542º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

João Silveira
JOÃO SILVEIRA,
Presidente da Câmara.

Jair Salvarani
JAIR SALVARANI,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Mário Clemente
MÁRIO CLEMENTE,
Diretor da Secretaria.